



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**EDITAL CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.
062/2022**

O Município de Matipó/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Independência, 242, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 18.385.104/0001-27, vem tornar público para conhecimento dos interessados que se acha aberta na sede deste Município, a CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º. 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO – CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 062/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Matipó/MG, regida pela Lei Federal n.º 11.947/09, Resolução nº 26/13 – FNDE e alterações, e legislações aplicáveis a espécie.

Os Grupos Formais, Grupos Informais e os Fornecedores Individuais deverão apresentar os documentos de habilitação, e o Projeto de venda até às 09h00 do dia **13 de junho de 2022**, sala de licitações da Prefeitura Municipal de Matipó, à Praça da Independência, 242, Centro – Matipó – Estado de Minas Gerais.

A sessão iniciar-se-á às 09h00 do dia 13 de junho de 2022.

1 - OBJETO

1.1 - A presente **CHAMADA PÚBLICA** visa a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Matipó/MG, conforme especificações e quantidades discriminadas nos **ANEXOS** deste Edital, bem como a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantid	Média de preço	Total
1	Abacate	Abacate de tamanho pequeno a médio, casca firme, coloração verde, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	300	2,86	R\$ 859,00
2	Abóbora japonesa	Abóbora japonesa de tamanho médio, casca firme, de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	400	4,76	R\$ 1.904,00
3	Abobrinha	Abobrinha italiana verde em bom estado de conservação e de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, sem danos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	3,99	R\$ 799,33
4	Alho	Alho de 1ª qualidade, gráudo, do tipo comum. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	Kg	800	22,93	R\$ 18.346,67
5	Alface	Alface lisa, fresca, com folhas brilhantes e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pé de tamanho médio.	pés	4000	2,03	R\$ 8.133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



6	Banana nanica	Banana nanica, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. O grau de maturação deverá ser de acordo com os pedidos da SEMED.	Kg	3500	2,63	R\$ 9.205,00
7	Banana prata	Banana prata, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. O grau de maturação deverá ser de acordo com os pedidos da SEMED.	Kg	3500	4,09	R\$ 14.326,67
8	Batata doce	Batata doce de tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	300	4,46	R\$ 1.338,00
9	Beterraba	Beterraba de tamanho pequeno a médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Não devese estar amolecida.	Kg	200	5,42	R\$ 1.085,35
10	Cebola	Cebola amarela, tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	400	6,61	R\$ 2.645,33
11	Cebolinha	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 folhas.	maço	4000	1,83	R\$ 7.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



12	Cenoura/ batata baroa	Batata baroa de tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	400	7,96	R\$ 3.186,67
13	Cenoura	Cenoura de tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	800	6,16	R\$ 4.928,00
14	Chuchu	Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	300	4,06	R\$ 1.219,00
15	Couve	Couve fresca, firme, com coloração verde escuro e tamanho de médio a grande, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 10 folhas cada.	molho	3000	2,00	R\$ 6.000,00
16	Feijão carioca	Feijão carioca oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofo e sujidades. Embalagem atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: identificação, procedência, peso, data de envase e vencimento. Saca com 30 KG ou mais (conforme solicitação)	Kg	4000	9,49	R\$ 37.986,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



17	Feijão preto	Feijão preto oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: identificação, procedência, peso, data de envase e vencimento. Saca com 30 KG ou mais (conforme solicitação)	Kg	2000	10,03	R\$ 20.060,00
18	Inhame	Tamanho pequeno a médio, tenro, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	4,56	R\$ 2.280,00
19	Laranja	Laranja pêra ou comum. Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para o consumo. Não serão aceitas laranjas com grau de amadurecimento elevado.	Kg	1500	4,23	R\$ 6.345,00
20	Limão	Limão taiti de tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	150	3,16	R\$ 474,50
21	Manga	Manga em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Estar	Kg	500	6,73	R\$ 3.365,00
22	Mamão formoso	Mamão formoso com casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	700	6,39	R\$ 4.477,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



23	Mandioca	Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Que seja macia ao cozinhar.	Kg	2000	3,79	R\$ 7.593,33
24	Mexerica	Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta, doce e grau de amadurecimento apropriado	Kg	850	3,46	R\$ 2.943,83
25	Quiabo	Quaiabo de tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	200	10,29	R\$ 2.059,33
26	Repolho	Repolho de tamanho pequeno a médio, coloração verde claro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas, moles e estragadas.	Kg	300	5,56	R\$ 1.669,00
27	Salsa	Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos de tamanho médio a grande.	Maço	5000	1,83	R\$ 9.166,67
28	Tomate Santa Cruz	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo, não devendo estar passados.	kg	500	5,66	R\$ 2.830,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



VALOR TOTAL	R\$ 149.992,25
--------------------	-----------------------

1.2. A participação da presente **CHAMADA PÚBLICA** é destinada aos Grupos Formais, Grupos Informais e aos Fornecedores Individuais, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013 e suas alterações constantes nos termos da Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas oriundas desta **CHAMADA PÚBLICA** correrão por conta das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

02.07.06.12.306.0014.2.045.339030 – Ficha 374

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022 a partir da assinatura do contrato ou até o término da quantidade adquirida.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Esta **CHAMADA PÚBLICA** é regulada pelas normas constantes da Lei Federal nº 11.947/09, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013 e suas alterações e demais legislações aplicáveis a espécie.

5 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O edital completo da presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser adquirido pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo e/ou junto ao site desta prefeitura;

5.2. Maiores **informações e esclarecimentos** referentes a presente **CHAMADA PÚBLICA** serão fornecidas pelo Setor de Compras e Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 12h00 as 18h00 ou pelo e-mail: matipocompras@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – RECEBIMENTO DO ENVELOPE

6.1. Os interessados na presente **CHAMADA PÚBLICA** deverão protocolar, no Departamento de Compras e Licitação, no endereço descrito no preâmbulo, até às **09h00 do dia 13 de junho de 2022**, a proposta correspondente a sua participação em 1 (um) envelope. No caso de envio pelo correio, a correspondência deverá chegar ao local acima até esta data e horário.

6.2. A documentação exigida só será recebida e considerada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** se chegar até o horário e data estipulada no **item 6.1.** deste edital. Documentos apresentados em horário ou data posteriores não serão aceitos.

6.3. O envelope de proposta deverá conter, além do projeto de venda do interessado, todos os documentos de habilitação descritos no **item 7** deste edital.

6.4. O Envelope deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDOR INDIVIDUAL.

CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ DO PROPONENTE:

ENDEREÇO DO PROPONENTE:

TELEFONE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA – ENVELOPE ÚNICO

7.1 - Para a habilitação dos projetos de venda será exigido:

7.1.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

7.1.1.1 - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.1.1.2 - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.1.3 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

7.1.1.4 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.2 - Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

7.1.2.1 - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.1.2.2 - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.2.3 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

7.1.2.4 - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

7.1.3.1 - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.1.3.2 - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

7.1.3.3 - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.3.4 - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

7.1.3.5 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

7.1.3.6- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

7.1.3.7 - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



7.1.4 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

7.2 - No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente CHAMADA PÚBLICA.

7.3 - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos.

7.4 - Os documentos solicitados para participação nesta CHAMADA PÚBLICA, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via "Internet".

7.5. PROJETO DE VENDA

7.5.1. O Grupo Formal, Grupo Informal e o Fornecedor Individual deverão apresentar **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** para Alimentação Escolar, que deverá ser elaborado conforme o Modelo apresentado no **ANEXOS II**, com todos os seus campos devidamente preenchidos, respeitando-se o limite de valor máximo repassado por DAP Física por ano civil, isto é, valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora.

7.5.1.1. Quando se tratar de Grupo Informal deverá constar no Projeto de Venda a assinatura de todos os agricultores participantes.

7.5.1.2. Quando se tratar de Fornecedor Individual deverá constar no Projeto de Venda a assinatura do agricultor participante.

7.5.1.3. Quando o Grupo Formal se tratar de uma Cooperativa Central deverá incluir na Relação de Fornecedores Participantes o nome da Cooperativa Singular a qual está vinculado cada Agricultor Familiar.

7.6. O preço unitário e total por produto a ser preenchido nos ANEXOS e Projeto de Venda do presente edital deverá ser informado em moeda corrente nacional, com até duas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



casas decimais após a vírgula, igual os Preços previstos no item 1- OBJETO do presente edital.

7.7. O prazo da validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da última data fixada para sua apresentação.

7.8 – Na forma do art. 27, § 4º da Resolução nº 26/2013 - CD/FNDE, e existindo desconformidade/ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Título, será oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, para a regularização da documentação exigida na habilitação.

8 – PREÇOS DE AQUISIÇÃO

8.1. O preço de aquisição por item terá como base o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no § 1º do Art. 29 da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013;

8.2. Nos preços de aquisição já estão incluídas as despesas com frete, embalagens, armazenamento, distribuição, transporte, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital.

9 – JULGAMENTO

9.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, será recebido o envelope único com a presença dos interessados.

9.2. Serão abertos inicialmente às **09:00 do dia 13/06/2022** o envelope único e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e rubricados pelos interessados presentes.

9.3. Os documentos de Habilitação e os Projetos de Venda apresentados pelos interessados serão analisados e julgados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que verificará a conformidade em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na Legislação vigente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data estipulada no item 6.1 deste edital, salvo a necessidade de maior prazo para conclusão dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



9.4. As certidões obtidas por endereços oficiais eletrônicos serão confirmadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, por ocasião da análise documental da participante.

9.5. O Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas e o Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física do agricultor familiar, bem como a Relação de Agricultores Familiares constantes no Projeto de Venda poderão ser confirmados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no site <http://smap13.mda.gov.br/ExtratoDap>, por ocasião da análise documental da participante.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

10.1. Concluída a fase de julgamento da documentação apresentada para habilitação e dos documentos técnicos, os Projetos de Vendas dos Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais considerados habilitados serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos no Artigo 25 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 e suas alterações. Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem de desempate.

10.1.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado de Minas Gerais e grupo de propostas do País.

10.1.1.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

10.1.1.2. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

10.1.1.3. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado de Minas Gerais e do País.

10.1.1.4 o grupo de projetos do Estado de Minas Gerais terá prioridade sobre o do País.

10.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção;

10.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre estes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

10.2.3. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

10.3. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **10.1** e **10.2**.

10.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

10.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão de fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da **CHAMADA PÚBLICA**, em especial as que:

10.6. Estiverem em desacordo com o item 7 do Edital.

10.7. Apresentarem características dos itens em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Especificação Detalhada do Objeto.

11 – RECURSOS

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da **CHAMADA PÚBLICA**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.1.1. A entrega do envelope, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.1.1.2. Dos atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, neste processo cabe recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, aplicando-se, para fins de procedimento o disposto no 109, da Lei nº 8.666/93 – *considerando como referência a modalidade Concorrência*.

11.1.2.1. Os recursos administrativos contra os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, relativamente a presente **CHAMADA PÚBLICA**, deverão ser apresentados devidamente fundamentados e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município da Matipó/MG, das 08h00 às 17h00, junto Departamento de Compras e Licitações.

12. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Os projetos de venda deverão observar o local e periodicidade de entrega dos produtos nos seguintes termos:

12.1.1. Os produtos oriundos da agricultura familiar deverão ser entregues nas Escolas Municipais, conforme o cronograma de entrega contido no quadro a seguir, onde então serão atestados o(s) seu(s) recebimento(s), e deverão atender as especificações técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas nos ANEXO I deste Edital.

Escola	Local	Periodicidade de entrega dos produtos*
E.M. Deputado José Henrique Lisboa	Bairro Boa Vista	Semanal: segunda e quarta às 06:30
E.M. Jair Gualberto da Rocha	Bairro Palhada	Semanal: segunda e quarta às 06:30
E.M. Presidente Médici	Córrego São Joaquim	Semanal: segunda e quarta às 06:30
E.M. Delizete Brandão Baião	Padre Fialho	Semanal: segunda e quarta às 06:30
E.M. Vovô Vicente Exposição	Bairro Exposição	Semanal: segunda e quarta às 06:30
E.M. Vovô Vicente Jorge/Borel	Bairro Loteamento do Jorge	Semanal: segunda às 06:30
E.M. Vovô Vicente Jorge/Romário	Bairro Loteamento do Jorge	Semanal: segunda às 06:30
E.M. Vovô Vicente Kelé	Bairro do Kelé	Semanal: segunda às 06:30
E.M. Boa Esperança	Córrego Kim Pedro	Semanal: segunda às 06:30
E.M. Monte Alegre	Córrego Baú	Semanal: segunda às 06:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



E.M. Portugal	Córrego Gambá	Semanal: segunda às 06:30
E.M. Santo Antônio	Córrego Santo Antônio	Semanal: segunda às 06:30
Centro de Educação Infantil Olímpio Alves Miranda	Bairro Boa Vista	Semanal: segunda às 06:30
Centro de Educação Infantil Sebastião de Paula Dornelas	Padre Fialho	Semanal: segunda às 06:30

12.1.1.1 O horário de distribuição dos produtos nas unidades, bem como a quantidade estimada a ser entregue será de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Merenda Escolar, respeitando a diversidade dos cardápios.

12.1.2. A quantidade dos produtos a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Setor de Merenda Escolar e executados pelas escolas.

12.1.3. O prazo para início da entrega dos produtos será após o recebimento da Autorização de Fornecimento em concordância com o cronograma elaborado pelo Setor de Merenda Escolar.

12.1.4. Os prazos para início e término da entrega poderão ser alterados pelo Setor de Merenda Escolar, com a concordância do fornecedor.

12.1.5. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos nos locais de entrega. Esse serviço de transporte, logística e distribuição deverão ser efetuados de forma adequada ao produto a ser transportado.

12.1.6. Os produtos orgânicos quando transportados e armazenados juntamente com os produtos não orgânicos devem estar devidamente isolados e identificados, de maneira que não prejudique sua qualidade orgânica e que não induza o consumidor a erro, conforme Art. 98, do Decreto Federal nº 6.323/2007.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1 Uma vez classificadas as propostas, as contratações decorrentes deverão ocorrer através da emissão da competente Autorização de Fornecimento (AF).

13.2 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, para a Alimentação Escolar será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar, por ano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



civil, referente a sua produção, conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 e suas alterações constantes na Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015.

14 – RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas, conforme anexo, as condições de fornecimento, no local de entrega indicado e de acordo com o cronograma de entrega definido pelo Setor de Merenda Escolar.

14.2. A CONTRATADA deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 26/2013;

14.3. Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

14.4. Serão rejeitados, no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração, além outros defeitos graves, contrariando as especificações contidas no termo de referência ou, ainda, embalagens defeituosas ou inadequadas, que exponha(m) o(s) produto(s) à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

14.5. O recebimento dos produtos será formalizado com o "TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO IV" fornecido pelo Setor de Merenda Escolar e assinado pelo representante do Setor de Merenda Escolar, atestando a qualidade do produto (os quais devem estar de acordo com as especificações técnicas do termo de referência).

14.6. Fica reservado ao Setor de Merenda Escolar aceitar ou não a substituição do produto, quanto à classificação, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção, desde que devidamente justificado. Nesse caso, o Setor de Merenda Escolar deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega, para adequação do pedido.

14.6.1. No que se refere à substituição do item 14.6., os produtos substitutos devem constar na mesma **CHAMADA PÚBLICA** e ser correlatos nutricionalmente. A substituição será atestada pelo Responsável Técnico do Setor de Merenda Escolar juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE). (Art. 26, §2º da Resolução/CD/FNDE 26/2013).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



15 – SANÇÕES

15.1. O atraso na entrega do objeto da **CHAMADA PÚBLICA**, segundo definido na Autorização de Fornecimento (AF), poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

15.2. Pela entrega do objeto em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido a critério do Município).

15.2.1. Decorrido o prazo da defesa prévia e persistindo a falha, aplicar-se-á multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(s) entregue(s) e desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao término do qual estará caracterizada a inexecução total do contrato.

15.3. As multas a que aludem os itens 15.1 e 15.2 e seu subitem não impedem que a Administração cancele unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas nesta **CHAMADA PÚBLICA**.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo requisitante.

16.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a mesma deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação.

17 - DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações, Quantidades (estimativa de consumo) e Condições de Fornecimento.

ANEXO II: Modelo do Projeto de Venda;

ANEXO III: Modelo de Credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO IV: Modelo de Termo de Recebimento;

ANEXO V: Minuta do Contrato;

ANEXO VI: Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

ANEXO VII: Declaração de DAP.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O edital, e demais atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações estabelecidas no ANEXO I ou que estejam em desacordo com a legislação vigente e suas respectivas alterações.

19.2. A Contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

19.3. É facultada à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** ou à autoridade superior em qualquer fase da **CHAMADA PÚBLICA**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente **CHAMADA PÚBLICA**, dando ciência aos participantes, na forma de legislação vigente.

19.5. Os Contratados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta **CHAMADA PÚBLICA**, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e o Município de Matipó/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses fatos, independentemente da condução ou do resultado da **CHAMADA PÚBLICA**.

19.6. Todos os custos oriundos do objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** correrão por conta exclusiva dos fornecedores, inclusive, os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, seguros, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



19.7. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Abre Campo/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matipó/MG, 06 de junho de 2022.

Ariane Torres Pedroso
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA Nº. 011/2022

Item	Produto	Descrição	Unid.	Quantid	Média de preço	Total
1	Abacate	Abacate de tamanho pequeno a médio, casca firme, coloração verde, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	300	2,86	R\$ 859,00
2	Abóbora japonesa	Abóbora japonesa de tamanho médio, casca firme, de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	400	4,76	R\$ 1.904,00
3	Abobrinha	Abobrinha italiana verde em bom estado de conservação e de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de materiais terrosos, sem danos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	3,99	R\$ 799,33
4	Alho	Alho de 1ª qualidade, gráudo, do tipo comum. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	Kg	800	22,93	R\$ 18.346,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



5	Alface	Alface lisa, fresca, com folhas brilhantes e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Pé de tamanho médio.	pés	4000	2,03	R\$ 8.133,33
6	Banana nanica	Banana nanica, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. O grau de maturação deverá ser de acordo com os pedidos da SEMED.	Kg	3500	2,63	R\$ 9.205,00
7	Banana prata	Banana prata, fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração amarelada podendo apresentar pontinhos marrons, sem partes amassadas e estragadas. O grau de maturação deverá ser de acordo com os pedidos da SEMED.	Kg	3500	4,09	R\$ 14.326,67
8	Batata doce	Batata doce de tamanho médio, coloração rosada, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	300	4,46	R\$ 1.338,00
9	Beterraba	Beterraba de tamanho pequeno a médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Não devera estar amolecida.	Kg	200	5,42	R\$ 1.085,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



10	Cebola	Cebola amarela, tamanho médio, fresca, com casca de coloração característica e sem amassados e partes estragadas.	Kg	400	6,61	R\$ 2.645,33
11	Cebolinha	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, verde escuro, de colheita recente. Molho de aproximadamente 15 folhas.	maço	4000	1,83	R\$ 7.333,33
12	Cenoura/ batata baroa	Batata baroa de tamanho médio, coloração amarela, fresca, sem amassados e apodrecimentos e isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	400	7,96	R\$ 3.186,67
13	Cenoura	Cenoura de tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	800	6,16	R\$ 4.928,00
14	Chuchu	Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Kg	300	4,06	R\$ 1.219,00
15	Couve	Couve fresca, firme, com coloração verde escuro e tamanho de médio a grande, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos com aproximadamente 10 folhas cada.	molho	3000	2,00	R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



16	Feijão carioca	Feijão carioca oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: identificação, procedência, peso, data de envase e vencimento. Saca com 30 KG ou mais (conforme solicitação)	Kg	4000	9,49	R\$ 37.986,67
17	Feijão preto	Feijão preto oriundo da Agricultura Familiar, safra corrente. Grãos inteiros, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso, mofos e sujidades. Embalagem atóxica, transparente, resistente e contendo dados do produto: identificação, procedência, peso, data de envase e vencimento. Saca com 30 KG ou mais (conforme solicitação)	Kg	2000	10,03	R\$ 20.060,00
18	Inhame	Tamanho pequeno a médio, tenro, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	500	4,56	R\$ 2.280,00
19	Laranja	Laranja pêra ou comum. Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para o consumo. Não serão aceitas laranjas com grau de amadurecimento elevado.	Kg	1500	4,23	R\$ 6.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



20	Limão	Limão taiti de tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, suculento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	150	3,16	R\$ 474,50
21	Manga	Manga em estado de amadurecimento apropriado para consumo. Estar	Kg	500	6,73	R\$ 3.365,00
22	Mamão formoso	Mamão formoso com casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento.	Kg	700	6,39	R\$ 4.477,67
23	Mandioca	Produto de boa qualidade sem rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco. Que seja macia ao cozinhar.	Kg	2000	3,79	R\$ 7.593,33
24	Mexerica	Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta, doce e grau de amadurecimento apropriado	Kg	850	3,46	R\$ 2.943,83
25	Quiabo	Quiabo de tamanho pequeno a médio, coloração verde, casca lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	Kg	200	10,29	R\$ 2.059,33
26	Repolho	Repolho de tamanho pequeno a médio, coloração verde claro, fresco, folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas, moles e estragadas.	Kg	300	5,56	R\$ 1.669,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



27	Salsa	Fresca, com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Molhos de tamanho médio a grande.	Maço	5000	1,83	R\$ 9.166,67
28	Tomate Santa Cruz	Tamanho pequeno a médio, bem formados, lisos, livres de defeitos, coloração vermelho vivo, podendo apresentar partes amareladas. Grau de amadurecimento para consumo, não devendo estar passados.	kg	500	5,66	R\$ 2.830,00
VALOR TOTAL						R\$ 149.992,25

Orientações Gerais

- Período de validade da solicitação, após conclusão do processo de chamada pública:

- Até 31/12/2022 ou até o término da quantidade adquirida;

- Entregas em 01 (uma) vez na semana: as segundas-feiras, exceto em semanas com feriados ou na ocorrência de algum fato que impeça a frequência de entrega, conforme descrito no Cronograma de Entrega. No caso de feriados ou algum impedimento que não permita a entrega no dia determinado, a prefeitura poderá solicitar que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



entrega seja realizada em outro dia da semana, garantindo assim o fornecimento dos produtos, sem prejuízo aos alunos;

- As entregas deverão ser efetuadas diretamente no Setor de Merenda Escolar do Município de Matipó/MG, pelo agricultor familiar, com seu veículo (s) e funcionário (s) próprio (s);
- A quantidade a ser entregue, será encomendada pelo Setor de Merenda Escolar, sempre por escrito, via e-mail, fax ou ainda pessoalmente;
- As quantidades a serem entregues são baseadas em per capita tradicionais, levando em conta a faixa etária do aluno e suas necessidades diárias dentro do período escolar. Mesmo assim, as quantidades podem ser ajustadas para mais ou para menos de acordo com necessidade da escola, aumento na frequência do consumo, novas matrículas ou evasão escolar;
- Todas as semanas haverá encomenda de produtos hortifrutícolas, porém não de todos os produtos. A encomenda será de acordo com cardápio da semana, respeitando a safra, entre safra e qualquer outra intempérie climática ou ocasional. As entregas serão de maneira intercalada, ou seja, não serão encomendados todos os itens todas as semanas;
- As entregas deverão ser realizadas entre 07:00 e 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas;
- Os agricultores familiares deverão se comprometer em avisar o Setor de Merenda;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- Escolar, em caso de imprevistos que impeçam as entregas no dia agendado;
- Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas exigências acima ou na descrição de cada item, por isso, solicitamos aos agricultores familiares, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas;
- Somente será levado em consideração o peso líquido do produto comprado;
- Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida com relação ao pedido de compras e anexos. O cardápio adotado encontra-se a disposição para apreciação junto ao Setor de Merenda Escolar;
- Horário de funcionamento do Setor para informações: de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

	Programa Nacional de Alimentação Escolar
---	--

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2022				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ/CPF	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ			2. CNPJ 18.385.104/0001-27		3. Município MATIPÓ	
4. Endereço Praça da Independência, nº 242, Centro – Matipó				5. DDD/Fone 031 – 3873-1680		
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DEP. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					7. CPF -----	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO III - TERMO DE
CREDENCIAMENTO**

....., com sede na....., C.N.P.J nº....., representada pelo(a) Sr.(a)....., CREDENCIA o (a) Sr.(a).....(CARGO), portador(a) do R.G..... e CPF nº....., para representá-la perante a Município de Matipó/MG na **CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º. 011/2022**, para fornecimento de produtos da agricultura familiar, com entregas de gêneros alimentícios básicos, oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE.

_____, ____ de _____ de 2022

Representante legal

Cargo

CARIMBO CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a Município de Matipó/MG, situada na Praça da Independência, 242, Centro Matipó/MG, inscrita no CNPJ sob n.18.385.104/0001-27, através do Setor de Merenda Escolar, representada pelo Sr(a)....., CPF:....., recebeu...../...../..... ou a/...../....., durante o período de/...../..... do(s) nome(s) fornecedor(es)..... dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais
7. (*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.
8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$...... (.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2022.

Setor de Merenda Escolar

Representante do Grupo Fornecedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO N° ____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA
MATIPÓ/MG E....., PARA AQUISIÇÃO
ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PRAZO DE FORNECIMENTO: IMEDIATO.

VALOR: R\$......

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°.062/2022

TIPO: CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N°.011/2022.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DA MATIPÓ/MG, com sede na Praça da Independência, 242, Centro inscrito no CNPJ sob n° 18.385.104/0001-27, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Henrique Gardingo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n°.....SSP/..... e Inscrito no CPF n°....., doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa/pessoa física com sede na, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n°, representada pelo Sr, inscrito no CPF sob n°..... e portador do RG n°, residente e domiciliado na Rua na cidade de, adiante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a Chamada Pública / DISPENSA POR JUSTIFICATIVA n°. 011/2022, nos termos da legislação que regulamenta a matéria, proposta julgada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de Matipó/MG, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer produtos à CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO FORNECEDOR ou a ENTIDADE ARTICULADORA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA - os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Educação, de acordo com a programação da CONTRATANTE, constante no Anexo I do instrumento convocatório, sendo o prazo do fornecimento previsto até 31/12/2022 e/ou até o término da quantidade adquirida. A entrega das mercadorias deverá ser feita, nos dias, nas quantidades e endereços estabelecidos no cronograma de entrega elaborado pelo Setor de Merenda, constante no Anexo I do edital. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante emissão do Termo de Recebimento pelo Setor de Merenda Escolar e a Nota Fiscal de Venda deverá ser apresentada pela pessoa responsável pela entrega das mercadorias e devidamente conferida e aprovada pelo Setor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$......(.....), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor	CPF	DAP	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.06.12.306.0014.2.045.339030 – Ficha 374

CLÁUSULA NONA: A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO por parte da CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR deverá pagar multa de 2%, mais juros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-ão conforme legislação que regulamenta a matéria.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou Congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: A CONTRATANTE se compromete guardar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e os documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: A CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: Nos casos de inadimplência ou descumprimento de obrigação contratual, a eventual aplicação de multa à CONTRATADA, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pelas pelos dispositivos que o regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, ficando resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA VINTE E DOIS: É competente o Foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matipó/MG, de _____ de 2022.

Nome do representante da empresa/pessoa

física

Prefeito Municipal

Nome da

Empresa

(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

..... , inscrito no CNPJ/CPF nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DAP / ORIGEM DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Eu,portador do CPF nº, RG nºagricultor familiar, DECLARO nos termos do edital de Chamada Pública / DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 011/2022 que não forneço mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP referentes à venda de produtos da agricultura familiar para nenhum outro Município.

Declaro ainda, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares que integram o projeto de venda.

Para constar, assino a presente declaração à qual dou plena e total validade nos termos da lei.

Local e Data:,de de 2022.

Assinatura do agricultor